



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 574/2023.

Dispõe sobre reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica do município de Gurinhém–PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento base, percebido pelos profissionais do magistério público da educação básica, em respeito às Leis Federais nº 11.738, de 16 julho de 2008, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 377, de 14 de abril de 2010, aplicando crescimento percentual na ordem de 15% (quinze por cento) para o ano de 2023.

Art. 2º. O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, observando o disposto nos Artigos 39º e 40º da Lei nº 377/2010, segundo a titulação básica, será de R\$ 2.764,05 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para uma jornada de 25 horas semanais:

Art. 3º. Os valores salariais dos profissionais do magistério deste Município constantes nos anexos II e III desta Lei passarão a ser pagos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, 26 de janeiro de 2023


Tarcísio Saulo de Paiva
Prefeito Constitucional